



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Protocolo sob o nº 408
Livro nº 081-A Fis 002
Em 13 de Setembro de 2022
Secretária

APROVADO POR MAIORIA

ABSOLUTA

EM 13 / Setembro 2022

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2022-CMC

QUE DECLARA NULA, DE PLENO DIREITO, A SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA OCORRIDA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022, DETERMINA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, consoante a atribuições que lhe são conferidas no art. 11, inciso I, do Regimento Interno, no art. 19, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em face da deliberação adotada em sua reunião extraordinária ocorrida em 13/09/2022 (Edital de Convocação nº 004/2022, de 12/09/2022);

Considerando que no último dia 09/09/2022, um grupo de vereadores com apoio da servidora Ivanete da Boa Morte Rodrigues, não acatando os termos do Edital de Convocação nº 003/2022, devidamente registrado e publicado, após arrombarem a sala onde funciona a Secretaria Legislativa, promoveram ilegalmente sessão para eleição da Mesa Diretora, produzindo, na sequência, uma série de atos e procedimentos ilegais, com subtração de diversos livros de controle e protocolo de documentos e atos legislativos da Câmara Municipal de Chaves;

Considerando que referidos atos de dano e furto foram devidamente levados a conhecimento da Autoridade Policial através do registro de boletim de ocorrência, para os devidos fins;

Considerando que cabe à Mesa Diretora, nos termos do que estabelece o art. 11, inciso I, do Regimento Interno, c/c o art. 19, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a responsabilidade quanto a regularidade dos trabalhos legislativos, devendo, por dever de ofício, resguardar a legitimidade e integralidade da atividade legislativa;

Considerando os termos do que estabelece o Código de Ética e Decoro Parlamentar em seu art. 4º, inciso VI e art. 5º, inciso IX, relativamente quanto a possíveis práticas por parlamentares de condutas e procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar ou que atentem contra o mesmo, condutas que exigem punições rígidas e severas, sob pena de completa desmoralização do Poder Legislativo Municipal de Chaves; e

Considerando a imperiosa necessidade de restabelecer a normalidade e regularidade da atividade e dos trabalhos legislativos, restaurando-se a legalidade de atos e procedimentos com o objetivo de restaurar o regular andamento dos trabalhos e atividades da Câmara Municipal de Chaves, e evitar danos à imagem do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada **NULA DE PLENO DIREITO**, a sessão de eleição realizada em 09/09/2022, assim como, por consequência, inválidos todos os atos, procedimentos e documentos que com referida sessão estejam direta ou indiretamente vinculados e/ou relacionados.

Demilton
115



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

MESA DIRETORA

Art. 2º Determina-se sejam adotadas todas as providências junto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Chaves, com envio à mesma de todo o acervo documental levantado sobre os fatos, para rigorosa apuração de responsabilidades de parlamentares e servidores envolvidos, independente da apuração e repercussão no âmbito cível e criminal.

Art. 3º Em face de possível envolvimento de servidores cedidos à Câmara Municipal pela Prefeitura Municipal de Chaves, sejam feitas as devidas comunicações ao Chefe do Poder Executivo para as providências que lhe cabem.

Art. 4º Este ato entrar em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado e encaminhado à registro junto ao portal do TCM/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Chaves, Mesa Diretora, em 13/09/2022.

Tiburco Leitão da Silva
TIBURCO LEITÃO DA SILVA
Presidente

ROBSON DA SILVA CUNHA
1º Vice-Presidente

Karina dos Santos Soares
KARINA DOS SANTOS SOARES
2º Vice-Presidente

RAIMUNDO FEITOSA P. DE S. E SILVA
1º Secretário

Ademilton Macedo de Almeida
ADEMILTON MACEDO DE ALMEIDA
2º Secretário

APROVADO POR MAIORIA
ABSOLUTA
EM 13 / setembro / 2022
Ademilton

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Protocolo sob o nº 408
Livro nº 011-A Fls. 002
Em 13 de setembro de 2022
Ademilton
Secretária